

# AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: São Domingos do Azeitão/MA.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos e suprimentos de informática para tender às necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA.

- MODALIDADE: PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR 1. **PRECO**
- 2. ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: Do dia 01/09/2025, às 08h00min. ao dia 17/09/2025 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.
- ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: Dia 17/09/2025 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes eletrônicos: Portal Nacional de Contratações **Públicas** (PNCP), no https://www.gov.br/compras/, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA: https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br/. Mais informações obtidas através e-mail da Comissão consultadas e do de Contratação: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com.

São Domingos do Azeitão/MA, 29 de agosto de 2025.

#### EFISSON GOMES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



			D.	ADO		ERTAM							
MODALIDADE	PREG	ÃO	FORM	IA:	ELET	ΓRÔNIC	A	REG			Lei nº 14.	133/202	1.
DE LICITAÇÃO:								JURÍI	DICO	<b>)</b> :			
	O		, .				•	. ,			, eletrodo		
ОВЈЕТО:	-							essidades	das	secre	tarias da	Prefeitu	ra
	Municipa	al de	São Don	ingos	s do Aze	eitão/M <i>A</i>							
SRP?	1							STORIA:					
X Sim	Não			Obri	gatória		Fa	acultativa	a  [	$\mathbf{x}$	Não se aj	olica	
	4 D 4 D 4 3					DEGE	DV	A DE CO	L		ME/EDD	0	
EXCLUSIV			CPP?				KV A	A DE CO	<del>- 1</del>		ME/EPP	?	
Sim	$\mathbf{x}$	Não			$\mathbf{x}$	Sim			N	ão			
VALOR TOTAL ES	STIMADO	<b>)</b> :	Sigiloso	)								<del></del>	
PEDIDOS		DE	Até	0 (	dia 1	2/09/202	5	às 09	h00m	nin.	para c	e-m	ail
<b>ESCLARECIMENT</b>	TOS .		cpl.saoc	lomin	gosdoaz	eitao@gi	nail.	com					
LIMITE PARA IM	PUGNAÇ	ÃO	Até	o	dia	12/09/20	)25	às	09h0	00min	. para	e-ma	ail:
AO EDITAL			cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com										
ENVIO		DA	Do dia (	01/09/	/09/2025, às 08h00min. ao dia 17/09/2025às 09h59min. Horário								
PROPOSTA/DOCU	DA Do dia 01/09/2025, às 08h00min. ao dia 17/09/2025às 09h59min. Horârio de Brasília/DF.												
0:													
ABERTURA		)AS	Dia 17/0	09/202	25 às 09	h00min.							
PROPOSTAS/SESS	ÃO												
PÚBLICA:					,						~		
CÓDIGO UASG:			980228	– MU	JNICÍPI	O DE SÃ	O D	OMING	OS D	O AZ	EITÃO/M	A.	
SISTEMA ELET	RÔNICO	CO	MPRAS.	.GO		ENDERI	-		http	s://wv	vw.gov.br/	compras	/
UTILIZADO:		V.E	3R		EI	LETRÔN	IICC	<b>)</b> :					
ENDEREÇO	PAR	RA	Portal	Nac	cional	de	Co	ntrataçõe	es	Púb	licas (	PNCP),	no
OBTENÇÃO DO EI	DITAL:	1	https://wv	ww.go	o0v.br/co	ompras/,	no	site da	Pref	èitura	municipa	ıl de S	ão
				s do A	Azeitão/	MA։ http	os://s	aodoming	gosdo	azeita	ao.ma.gov.	br/.	
NATUREZA DA CO	ONTRATA	<b>AÇÃ</b>	0:	A	QUISIÇ	ÃO							
AGENTE		DE		Agen	ite de C	ontrataç	ão   [	Co	miss	ão	<b>X</b> Prego	eiro	
CONTRATAÇÃO,		ÃO								L			
OU PREGOEIRO?				_									
REFERÊNCIA DE											rário de Bra	asília (D	F).
REQUISITOS BÁSI	ICOS DE		Verifica	ır o IT	TEM 7 d	o Edital e	e ITE	EM 8 Terr	no de	e Refe	rência.		
HABILITAÇÃO													



#### **EDITAL**

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA, por intermédio do Pregoeiro, Sr. LUZIVALDO FERREIRA SANDES, designado pelas PORTARIAS Nº 018/2025 de 01 de janeiro de 2025, torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos e suprimentos de informática para tender às necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

# 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
  - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
  - 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
  - 3.6.10. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio".
  - 3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
  - 3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em



substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

# 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
  - 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para



reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
  - 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
  - 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 5.1.1. Valores unitários e total do item.
  - 5.1.2. Marca do produto;
  - 5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
  - 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  - 5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (sessenta) dias, a contar da



data de sua apresentação.

# 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,50% (cinquenta centésimos por cento).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "ABERTO".
- 6.11. O envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e



divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
  - 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
  - 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
  - 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
  - 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
  - 6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço



máximo definido pela Administração.

- 6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 7.1.1. SICAF;
  - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
  - 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
  - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de



algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.5 deste edital.

- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
  - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
  - 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
  - 7.8.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 7.8.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
  - 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área



especializada no objeto.

- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

# 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no TERMO DE REFERÊNCIA-TR, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
  - 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia encaminhada por meio do sistema COMPRAS.GOV.



- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou DECLARAÇÃO de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
  - 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
  - 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
  - 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
  - 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
  - 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4°):
  - 8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de ATÉ 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
  - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física e será disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no **PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
  - 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
  - 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
  - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
  - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e/ou concordar com a contratação, nos mesmos termos e condições da proposta do primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
  - 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na



ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### 11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez)** minutos.
  - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3** (**três**) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Contratação, situado na Rod. BR 230, KM 212, s/n, Centro, São Domingos do Azeitão/MA, neste município.

# 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 12.1.2.1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 12.1.2.2.recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 12.1.2.3.pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 12.1.2.4.deixar de apresentar amostra;
    - 12.1.2.5.apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 12.1.3.1.recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 12.1.5. fraudar a licitação
  - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 12.1.6.1.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 12.1.6.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 12.1.6.3.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 12.2.1.1.advertência;
  - 12.2.1.2.multa;
  - 12.2.1.3.impedimento de licitar e contratar e
  - 12.2.1.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 12.3.1.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 12.3.1.2.as peculiaridades do caso concreto
  - 12.3.1.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes



- 12.3.1.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.1.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
  - 12.4.1.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 12.4.1.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.° 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do



recebimento dos autos.

- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições do Edital quanto às regras procedimentais, prazos e critérios de julgamento; e prevalecerão as disposições do Termo de Referência no que se refere às especificações técnicas, condições de fornecimento, garantias e demais características do objeto.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no https://www.gov.br/compras/, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA: https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br/.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 14.11.1. ANEXO I Termo de Referência.
  - 14.11.2. ANEXO II Modelo de Proposta Comercial Readequada.
  - 14.11.3. ANEXO III Minuta de Ata de Registro de Preços.
  - 14.11.4. ANEXO IV Minuta de Termo de Contrato.

São Domingos do Azeitão/MA, 29 de agosto de 2025.

EFISSON GOMES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

- 1.1. Objeto deste Termo de Referência versa sobre o Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos e suprimentos de informática para tender às necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA.
- 1.2. Para efeito de orientação às empresas interessadas em participar do certame, ficam estabelecidas as especificações, condições e quantidades dos produtos, **considerando que será vencedora a empresa que apresentar o menor preço por ITEM**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	ARMÁRIO EM AÇO - Especificação mínima chapa 24 medindo 1980 x 900 x 400 com prateleiras internas reguláveis, confeccionadas na chapa 24 com 02 portas individuais contendo maçaneta e chaves, sem preferência de cor	UND	40
2	ESTANTE DE AÇO - Especificação mínima COM 06 PRATELEIRAS, confeccionada em aço de no mínimo 2mm de espessura com 06 prateleiras em aço de no mínimo 1mm de espessura. Dimensões aproximadas: 1980 X 900 X 300MM. sem preferência de cor.	UND	30
3	ARMÁRIO TIPO ARQUIVO EM AÇO - Especificação mínima: com 04 gavetas para pasta suspensa, gavetas com trilho telescópico confeccionadas na chapa 24 com tratamento ante ferrugem e pintura em epóxi, contendo fechadura e chaves. sem preferência de cor.	UND	20
4	CADEIRA TIPO "SECRETARIA", GIRATÓRIA - Especificação mínima: com encosto arco confortável em malha respirável, preta, base cromada, 5 rodinhas, home office. dimensões de aproximadamente: 51 x 51 x 90,5 cm; com estrutura reforçada, estofamento com espuma de alta densidade, revestimento em nylon durável, detalhes em metal cromado, e encosto em malha e poliéster de alta qualidade. Tamanho aproximado: C 48 x L 48 x A 89 cm. Cor: preta.	UND	50
5	CADEIRA TIPO "DIRETOR" GIRATÓRIA - Especificação mínima: Composição do acento, braço e encosto: confeccionados em compensado multilaminado de espessura mínima de 15 mm, moldado anatomicamente, coberto com espuma injetada com o mínimo de 50mm. Acento ligado ao encosto através de lâmina de aço que mantenha a resistência e a durabilidade do conjunto, encosto sem articulação (fixo). Revestimento em couro sintético na cor preta. Contra encosto no mesmo tecido e cor do encosto, com apoio de braços reguláveis na cor da estrutura da cadeira, regulagem de altura através de botão ou alavanca, estrutura da cadeira na cor preta, revestimento em couro sintético na cor preta, base giratória injetadas em nylon na cor preta, em uma única peça inteiriça, reforçadas internamente com anel de aço, rodízios duplos em poliuretano (para piso frio) na cor preta, capa telescópica preta,	UND	30



	rolamento amortecido de impacto. Medidas aproximada: Altura do assento para o chão: 470mm (máxima), 360mm (mínima); altura total: 910mm (máxima), 800mm (mínima).		
6	CADEIRA SEM BRAÇO FIXA TIPO SECRETARIA - Especificação mínima: Estrutura tubular de aço com parede mínima de 1,5mm (chapa 16), com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática; assento e encosto moldado anatomicamente, em espuma injetada com o mínimo de 30mm de espessura, revestida com couro sintético na cor preta, com as seguintes medidas mínimas: Encosto: 350mm de largura por 300mm de altura, assento: 450mm de largura por 400mm de profundidade, altura do assento ao chão: 450mm (máxima), 440mm (mínima)	UND	30
7	MESA PLÁSTICA - COR BRANCA - Especificação mínima: Mesa Plástica quadrada, tipo monobloco, empilhável, fabricada em polipropileno virgem de alta resistência, tratada com resinha anti-uv, dimensões aproximadas de: largura 700mm, comprimento 700mm, altura 720mm, espessura mínima 3mm, variação de 10% para mais e 5% para menos, capacidade para suportar no mínimo 30kg, cor branca,	UND	100
8	CADEIRA DE PLÁSTICO BRANCA - Especificação mínima: Confeccionada em polipropileno (PVC). Cor: Branca Peso aproximado: 2,5 kg. Suporta até 120 Kg. Com 04 (quatro) pés. Dimensões aproximadas: 86cm x 39cm 40cm. Pode haver variação de, no máximo, 10% (dez por cento) em todas as medidas acima mencionadas.	UND	500
9	CADEIRA LONGARINA, COM 03 LUGARES - Especificação mínima: encosto com dimensões aproximadas de 470mm de largura x 300mm de altura, assento com dimensional de 410mm de profundidade e 465mm de largura sistema de fixação por parafusos, estrutura em aço com tratamento tratado antiferrugem e pintura eletrostáticas epóxi. Cores: branca, preta ou cinza.	UND	15
10	CADEIRA LONGARINA SECRETARIA 03 LUGARES - Especificação mínima: assento e encosto estofado em espuma injetada, encosto com dimensões aproximadas de 470mm de largura x 300mm de altura, assento com dimensional de 410mm de profundidade e 465mm de largura sistema de fixação por parafusos, estrutura em aço com tratamento tratado antiferrugem e pintura eletrostáticas epóxi. Cores: branca, preta ou cinza.	UND	10
11	MESA PARA COMPUTADOR - Especificação mínima: estrutura em MDP de 15 a 18 mm, com base deslizante para teclado, posição base teclado: central, dimensões aproximadas de: largura: 690 MM, Profundidade: 400 MM, Altura: 750 MM, Cor: Branca, cinza, preta ou marrom escuro.	UND	30
12	MESA ESCRITÓRIO EM L - Especificação mínima: Mesa para HOME OFFICE, dimensões aproximadas de 1,50 X 1,50 M, 15 MM, Tampo confeccionado em MDP ou MDF 15 mm, pés em aço com acabamento interno em MDP ou MDF, pés niveladores. Cor: Cinza, marrom escuro ou creme.	UND	10
13	BANQUETA - banqueta para laboratório - Especificação mínima: dimensões aproximadas do assento: profundidade: 290mm // largura: 360mm // altura: 45mm; dimensões aproximadas do banco semi-sentado ergonômico: altura (mínima): 61 cm // altura (máxima): 84 cm // largura: 54 cm // profundidade: 54 cm; peso máximo suportado: até 120 kg; assento feito em espuma injetada (densidade 50 kg/m³) e revestido em raspas de couro; coluna (pistão): classe 3. acabamento preto, dotado do sistema pneumático a gás com amortecimento também pneumático, com intervalo de regulagem de 260 mm; patas fixas fabricadas em tubos de aço industrial 25 mm x 25 mm com espessura de 1,5mm unidos pelo sistema de solda com solda em todos os lados (hastes), com capa pp (plástica) de proteção.	UND	20



14	<b>BALCÃO DE ATENDIMENTO</b> - Especificação mínima: para recepção, Material Estrutura: MDP 25mm, material com sapatas niveladoras em nylon injetado. largura: 100 mm, profundidade: 750 mm, altura: 1100 mm, cor revestimento: cor cinza, branca, preta ou marrom escuro.	UND	4
15	<b>BELICHE</b> - Especificação mínima: Dimensões aproximadas: 90 x1,90, cama conjugada, material: MDP ou aço com acabamento superficial: envernizado, cor: madeira natural, características adicionais: com escada lateral e grade de proteção, 02 lugares. Sem preferência de cor.	UND	15
16	COLCHÃO SOLTEIRO, TIPO ESPUMA - Especificação mínima: material espuma, densidade d-28, tecido de revestimento sintético poliéster, tamanho aproximado de largura x comprimento 0,88 x 1,88 m, tamanho altura 0,12 m.	UND	30
17	FOGÃO GÁS 04 BOCAS COM FORNO - Especificação mínima: material aço inoxidável, aplicação doméstica, tipo fogão convencional, comprimento 62, largura 52, altura 87,50, normas técnicas ABNT, características adicionais acendimento automático	UND	15
18	VENTILADOR TIPO COLUNA - Especificação mínima: 60 cm, alimentação 220v, 3 hélices de plástico, altura 93 cm, com grade metálica, na cor preto	UND	30
19	<b>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COMERCIAL 15L</b> - Especificação mínima: Material Base: Aço Inox, Material Copo: Aço Inoxidável, Tensão Nominal: 220 V, Potência Motor: 1,2 Cv	UND	15
20	<b>LIQUIDIFICADOR</b> – Especificação mínima: capacidade: 3,2 litros; voltagem: 220v; potência: 1400w; velocidade: 5 mais pulsar; peso líquido: 2,3 kg; garantia mínima: 12 meses.	UND	20
21	BEBEDOURO GELAGUA DE COLUNA - Especificação mínima: tipo de água: Natura e gelada, água gelada min 1.8 lts, suporta garrafão de 20 lts, 2 Torneiras (uma gelada e outra natural), gabinete em aço com pintura eletrostática a pó e painel frontal em plástico injetado, Refrigeração por compressor, 220 volts, garantia mínima: 12 meses	UND	20
22	FRITADEIRA ELÉTRICA/AIR FRYER - Especificação mínima: 5 litros antiaderente 1900w preto/inox - 220v, com seletor de temperatura com ajuste de 80 a 200°c, timer de 60 minutos, capacidade do cesto 4.35l, capacidade da cuba de 5 litros, luzes indicadoras de funcionamento.	UND	15
23	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA SEMI-AUTOMATICA TANQUINHO 10KG - Especificação mínima: 220 V, 5 ciclos, 2 molhos, filtro de fiapos, material polipropileno, batedor no fundo, dispenser para sabão e amaciante, sistema de lavagem por turbilhonamento	UND	10
24	MÁQUINA LAVAR ROUPA - Especificação mínima: Tipo: Automática, Capacidade: 15KG, Aplicação: Doméstica, Lavagem/Enxágue e Centrifugação, Capacidade, Material Gabinete: Metálico, Material Cesto: Aço Inoxidável	UND	4
25	REFRIGERADOR/GELADEIRA DOMÉSTICA - Especificação mínima: duplex, frost free, eficiência energética A. congelador tipo degelo Semiautomático ou automático, com capacidade de 260 a 299 litros, com prateleiras para ovos e laticínios, prateleiras internas, gavetas para vegetais, frutas e carnes, com lâmpada interna. Voltagem 220V. Garantia de 12 (doze) meses.	UND.	8
26	CAIXA ACÚSTICA - Especificação mínima: Finalidade: Amplificador De Som; Potência: 600 Watts Rms Em 04 Ohms; número de Alto Falantes: 2 Vias C/1 Alto Falante 15 Pol, Driver	UND	15



27	<b>VENTILADOR SIMPLES</b> - Especificação mínima: Ventilador de Mesa 220V, 30cm,6 pás, Super Power - VSP-30-W	UND	20
28	<b>BATEDEIRA</b> - Especificação mínima: Material Corpo: Aço, Capacidade: 5 L, Potência Motor: 1/4 Cv C/ Regulador de Velocidade, Tensão Alimentação: 220 V, Acessórios: 3 batedores	UND	10
29	<b>TELEVISÃO DE 32 POLEGADAS</b> - Especificação mínima: Televisor 32 polegadas: televisão, tamanho tela 32 pol, voltagem bivolt ou 220V, características adicionais smart tv, full hd, wifi. Entradas hdmi/usb, conversor, tipo tela LED, acessórios controle remoto/sleep time/vhf/uhf e tv a cabo.	UND	12
30	TELEVISÃO DE 42 POLEGADAS - Especificação mínima: Televisor 42 polegadas: televisão, tamanho tela 42 pol, voltagem bivolt ou 220V, características adicionais smart tv, full hd, wifi. Entradas hdmi/usb, conversor, tipo tela LED, acessórios controle remoto/sleep time/vhf/uhf e tv a cabo.	UND	8
31	JOGO DE SOFÁ, 2 e 3 LUGARES - Especificação mínima: Conjunto de sofá 3 e 2 lugares, não retrátil e não reclinável, de tecido; estrutura em madeira de pinus e/ou eucalipto branco; persintas elásticas; material do enchimento do assento espuma d23, altura: 87 cm, largura: 180 cm, profundidade: 77 cm.	UND	3
32	MESA PARA COZINHA - Especificação mínima: 04 lugares, retangular, tampo em granito, estrutura em aço, 04 cadeiras com estrutura em aço e estofado densidade d13, comprimento mesa: 1,40 m, largura mesa: 0,85 m, material cadeira: tubo aço, tipo assento: estofado,	UND	4
33	ARMÁRIO MODULADO PARA COZINHA - Especificação mínima: Composto por 3 módulos, sendo: 01 paneleiro, 01 armário aéreo com porta de vidro e 01 armário aéreo com duas portas. Total de 7 portas e 2 gavetas, com 6 prateleiras internas. Estrutura, portas e gavetas em aço, com pintura eletrostática em pó, acabamento em alto brilho. Tampo revestido em fórmica. Equipado com dobradiças metálicas, corrediças metálicas nas gavetas e puxadores em polipropileno. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	4
34	<b>FREEZER HORIZONTAL</b> - Especificação mínima: 414 Litros, 2 Portas, 220v	UND	5
35	SANDUICHEIRA - Especificação mínima: Master Grill 750w, 220v	UND	20
36	ROUPEIRO/ARMÁRIO AÇO - Especificação mínima: 12 portas, armário aço material: chapa. aço 26, acabamento superficial: pintura epóxi pó eletrostática e fosfatizado. altura: 1,95 m, largura: 0,95 m. profundidade: 0,42 m.	UND	8
37	CLIMATIZADOR INDUSTRIAL - Especificação mínima: industrial, Ventila, Umidifica, Purifica e Evapora, 3 Velocidades - Botões das funções: Umidificação, Oscilação (distribuiu o vento em todas as direções), Modo (natural e sleep), Voltagem: 220V, Tanque de água com capacidade de 130 L, com indicação de mínimo e máximo, Cordão elétrico de 1,3m - Com alça e quatro rodinhas para transporte.	UND	8
38	CLIMATIZADOR - Especificação mínima: Ventila, Umidifica, Purifica e Evapora, 3 Velocidades - Botões das funções: Umidificação, Oscilação (distribuiu o vento em todas as direções), Modo (natural e sleep), Voltagem: 220V, Tanque de água com capacidade de 70 L, com indicação de mínimo e máximo, Cordão elétrico de 1,3m - Com alça e quatro rodinhas para transporte, Nível de Ruído: 64dB (220V), Peso: 6,3kg, Dimensões: altura 70cm; largura 27,5cm; comprimento 39cm, Consumo de energia: 0,07, Potência: 70WDimensões: 70 cm de altura, 27,5 cm de largura e 40 cm de profundidade.	UND	6



39	APARADOR – Especificação mínima: Aparador decorativo, indicado para uso em ambientes internos, com estrutura composta por base e prateleiras em madeira MDP e suporte metálico vertical em tubo de aço. Possui 2 prateleiras abertas, sendo uma superior e uma inferior, com cantos arredondados e acabamento liso. Estrutura metálica com pintura anticorrosiva e acabamento preto fosco. Madeira com revestimento em material melamínico ou similar, resistente à abrasão e fácil de limpar. Dimensões aproximadas: 100 cm (comprimento) x 75 cm (altura) x 35 cm (profundidade). Design leve e moderno. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	6
40	FOGÃO GÁS 04 BOCAS COM FORNO - Especificação mínima: material aço inoxidável, aplicação doméstica, tipo fogão convencional, comprimento 62, largura 52, altura 87,50, normas técnicas abnt, características adicionais acendimento automático, 220v.	UND	10
41	<b>FREEZER HORIZONTAL</b> - Especificação mínima: 534 Litros, 2 Portas, 220v	UND	4
42	MÁQUINA LAVAR ROUPA LAVA E SECA - Especificação mínima: 14kg, 220V, capacidade de lavar: 14 kg e secar: 8 kg; acesso ao cesto em aço inox: frontal; com no mínimo 10 programas de lavagem, classificação de eficiência energética: a; tensão/ voltagem: 220v. produtos de referência: LG WD14WGSP6A, SAMSUNG WD14.	UND	4
43	CAIXAS DE SOM - Especificação mínima: sistema de 2 vias, com potência de saída de 600W RMS em 4 ohms, equipada com um altofalante de 15 polegadas e um driver de 1 polegada com diafragma em titânio, proporcionando excelente resposta de frequência entre 50Hz e 18kHz. Possui impedância nominal de 8 ohms e ângulo de cobertura de 100° na horizontal por 40° na vertical. Conta com controle de volume master, equalização de 3 vias, tecla de equalização Turbo Loud, além das funções de gravação, Bluetooth, rádio FM, entrada USB e SD com controle de busca por pastas e controle remoto. Apresenta duplo circuito clip limiter inteligente (DCL), sistema de ventilação inteligente (ICS), sistema auto ramp de acionamento (ARP), proteção térmica eletrônica (ETP), proteção contra curto-circuito (SCP) e chave Lift/GND. Possui saída amplificada para caixa passiva de 8 ohms com conexão Speakon, suporte tipo copo para pedestal e sistema fly para fixação horizontal (HLine). Funciona em tensão de rede 220V com consumo de 850W. Suas dimensões são de aproximadamente 715 mm de altura, 450 mm de largura frontal, 310 mm de largura traseira e 400 mm de profundidade. Peso aproximado de 25 kg cada unidade.	UND	4
44	MICROFONE SEM FIO DUPLO — Especificação mínima: 02 transmissores tipo bastão (handheld) e 01 receptor de mesa, com operação em frequência UHF, alcance mínimo de 30 metros em área livre, com estabilidade de sinal e baixo nível de interferência. Receptor com indicador de canal e nível de sinal, saída de áudio P10 e/ou XLR, e alimentação por fonte bivolt. Microfones com chave liga/desliga, funcionamento com pilhas ou fonte externa ligada à rede elétrica (bivolt ou 220V) e indicador de bateria. Resposta de frequência: mínimo de 50Hz a 15kHz. Relação sinal/ruído: igual ou superior a 90 dB. Acompanha: fonte de alimentação do receptor, cabo de áudio, antenas e manual de instruções. Equipamento padrão ou equivalente ao modelo JWL Duplo, apenas como referência de desempenho. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	6



45	MESA DE SOM MESA - Especificação mínima: Mesa de som com 4 canais, com estrutura fabricada em metal e plástico resistente, indicada para sonorização de ambientes pequenos e médios. Possui 4 canais com entradas XLR balanceadas e entradas Line (P10 ou RCA), com alimentação phantom power de 48V, permitindo o uso de microfones condensadores. Cada canal conta com controle de ganho (trim), equalização de 2 bandas (graves e agudos), botão de envio de efeitos (send FX), controle de pan (balanceamento esquerda/direita) e fader individual de volume. Dispõe de função PFL (Pre-Fader Listen), que permite a monitoração do canal ativado antes do envio ao mix final. Apresenta saídas principais estéreo em XLR (L/R) e P10 (L/R), saídas para gravação (rec out) em RCA (L/R) e saída para fone de ouvido com controle de volume dedicado. Conta com interface USB para reprodução e gravação direta, display LCD com botões de controle, além de conectividade Bluetooth para pareamento com dispositivos móveis. Possui luzes indicadoras de nível de potência e sinal de saída, além de equalizador gráfico estéreo de 5 bandas de alta precisão. Acompanha adaptador de alimentação compatível. Equipamento padrão ou equivalente ao modelo Sound 4C ou CMX-4C, utilizado apenas como referência de desempenho. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	6
46	SOFÁ DE DOIS LUGARES EM COURINO - Especificação mínima: Sofá-cama de 4 lugares, modelo retrátil e reclinável, com dimensões aproximadas de 2,50m de largura x 0,90m de profundidade (fechado) x 0,90m de altura. Assentos com espuma de alta densidade, com 20 cm de espessura, compostos por camada de espuma D28, sobreposta por espuma D33 macia, revestida com manta de fibra de poliéster 300 g/m². Estrutura do assento com mola espiral e percinta elástica entrelaçada, proporcionando conforto e resistência. Encosto com almofadas soltas, confeccionadas em espuma soft D20, também revestidas com fibra de poliéster 300 g/m², com reclinação individual. Braços laterais com 20 cm de largura, preenchidos com espuma D28. Estrutura interna fabricada em madeira de eucalipto tratado, seca em estufa e imunizada contra pragas. Pés confeccionados no mesmo material, no formato pirâmide. Revestimento externo em courino de fácil higienização, resistente ao uso diário. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNID	8
47	PROJETOR MULTIMÍDIA - Especificação mínima: (Datashow) 3400 lúmens hdmi, resolução nativa XGA (1024 x 768). Com configuração fácil e versatilidade de posicionamento, com zoom digital de 1.01.35x, correção keystone horizontal e vertical de 30 graus, com lâmpada de powerlite e20 com durabilidade de até 12 horas no modo eco, reprodução de cor de até 1.07 bilhão de cores, distância de projeção/tamanho da tela 30 a 350 (0,76 a 10,34 m), voltagem de 100 240v ac 10, 50 / 60hz ac, consumo de energia modo eco 235w / modo normal 345w / em espera máx. 2w, temperatura de operação 5 a 35 c, dimensões 302 x 87 x 249 mm, peso 2,7 kg, cabo de energia, cabo hdmi (1,8m), controle remoto do projetor.	UNID	27
48	PROJETOR MULTIMÍDIA - Especificação mínima: (Datashow) 3400 lúmens hdmi, resolução nativa XGA (1024 x 768). Com configuração fácil e versatilidade de posicionamento, com zoom digital de 1.01.35x, correção keystone horizontal e vertical de 30 graus, com lâmpada de powerlite e20 com durabilidade de até 12 horas no modo eco, reprodução de cor de até 1.07 bilhão de cores, distância de projeção/tamanho da tela 30 a 350 (0,76 a 10,34 m), voltagem de 100 240v ac 10, 50 / 60hz ac, consumo de energia modo eco 235w / modo normal 345w / em espera máx. 2w, temperatura de operação 5 a 35 c, dimensões 302 x 87 x 249 mm, peso 2,7 kg, cabo de energia, cabo hdmi (1,8m), controle remoto do projetor.	UNID	8



49	NOTEBOOK INTEL CORE 17- 16GB - Especificação mínima: Notebook com processador Intel Core i7 de 11ª geração ou superior, com frequência turbo mínima de 4.7 GHz, 16 GB de memória RAM DDR4 (expansível), SSD NVMe PCIe de 512 GB, placa gráfica integrada compatível com aceleração multimídia. Tela de 15,6" IPS, com resolução mínima Full HD (1920x1080), brilho de ao menos 550 nits, proporção mínima 16:10 e gama de cores 100% DCI-P3. Teclado tipo chiclet retroiluminado, padrão ABNT2. Conectividade mínima: 1 porta USB-C com Thunderbolt 4, 2 portas USB 3.0, 1 HDMI, combo fone/microfone, leitor de cartão SD, Wi-Fi 802.11ac e Bluetooth. Sistema operacional Windows 11 <b>Pro pré-instalado e licenciado.</b> Bateria de polímero de lítio com no mínimo 64 Wh e autonomia mínima de 8 horas, carregador de 65W bivolt.	UNID	27
50	NOTEBOOK INTEL CORE 17- 16GB - Especificação mínima: Notebook com processador Intel Core i7 de 11ª geração ou superior, com frequência turbo mínima de 4.7 GHz, 16 GB de memória RAM DDR4 (expansível), SSD NVMe PCIe de 512 GB, placa gráfica integrada compatível com aceleração multimídia. Tela de 15,6" IPS, com resolução mínima Full HD (1920x1080), brilho de ao menos 550 nits, proporção mínima 16:10 e gama de cores 100% DCI-P3. Teclado tipo chiclet retroiluminado, padrão ABNT2. Conectividade mínima: 1 porta USB-C com Thunderbolt 4, 2 portas USB 3.0, 1 HDMI, combo fone/microfone, leitor de cartão SD, Wi-Fi 802.11ac e Bluetooth. Sistema operacional Windows 11 <b>Pro pré-instalado e licenciado.</b> Bateria de polímero de lítio com no mínimo 64 Wh e autonomia mínima de 8 horas, carregador de 65W bivolt.	UNID	8
51	COMPUTADOR COMPLETO INTEL - Especificação mínima: Computador de mesa completo, com processador Intel Core i5 de última geração ou superior, frequência mínima de 3.8 GHz, com no mínimo 4 núcleos e 8 threads. Memória RAM de 8 GB DDR4, expansível. Armazenamento em unidade SSD com capacidade mínima de 240 GB. Gabinete Micro ATX compacto, com fonte bivolt automática de no mínimo 500W. Chipset compatível com a linha Intel H Series. Placa de vídeo integrada ao processador, com suporte a resoluções Full HD. Saídas de vídeo HDMI e VGA. Áudio de alta definição, 5.1 canais, com três saídas traseiras e duas frontais. Placa de rede Ethernet padrão Gigabit 10/100/1000 Mbps. Conectividade com no mínimo quatro portas USB traseiras, duas frontais e duas portas PS/2. Acompanha monitor LED de 21,5 polegadas com resolução Full HD e entrada HDMI ou VGA, mouse USB ambidestro e teclado USB padrão ABNT2, preferencialmente sem fio. Sistema operacional Windows 10 ou 11 com licença vitalícia, e pacote de produtividade compatível com Microsoft Office 365 também com licença vitalícia.	UND.	15
52	NOTEBOOK INTEL CORE 17- 8GB - Especificação mínima: Notebook com processador Intel Core i7 de 11ª geração ou superior, com frequência turbo mínima de 4.7 GHz, 8 GB de memória RAM DDR4 (expansível), SSD NVMe PCIe de 512 GB, placa gráfica integrada compatível com aceleração multimídia. Tela de 15,6° com tecnologia IPS, resolução mínima Full HD (1920x1080). Teclado tipo chiclet, padrão ABNT2. Conectividade mínima: 1 porta USB-C, 2 portas USB 3.0, 1 saída HDMI, entrada combo fone/microfone, leitor de cartão SD, Wi-Fi 802.11ac e Bluetooth. Sistema operacional Windows 11 Pro préinstalado e licenciado. Bateria de polímero de lítio com autonomia mínima de 8 horas, carregador de 65W bivolt.	UND	23
53	NOTEBOOK INTEL CORE 17- 8GB - Especificação mínima: Notebook com processador Intel Core i7 de 11 <sup>a</sup> geração ou superior, com frequência turbo mínima de 4.7 GHz, 8 GB de memória RAM DDR4 (expansível), SSD NVMe PCIe de 512 GB, placa gráfica integrada compatível com aceleração multimídia. Tela de 15,6" com tecnologia	UND	7



	IPS, resolução mínima Full HD (1920x1080). Teclado tipo chiclet, padrão ABNT2. Conectividade mínima: 1 porta USB-C, 2 portas USB 3.0, 1 saída HDMI, entrada combo fone/microfone, leitor de cartão SD, Wi-Fi 802.11ac e Bluetooth. Sistema operacional Windows 11 <b>Pro préinstalado e licenciado</b> . Bateria de polímero de lítio com autonomia mínima de 8 horas, carregador de 65W bivolt.		
54	TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA - Especificação mínima: Tela de projeção elétrica com acionamento motorizado, com dimensões mínimas de 2,40 metros de largura por 1,80 metro de altura, totalizando aproximadamente 120 polegadas no formato 4:3. Estrutura com carcaça metálica resistente, sistema de enrolamento automático por motor elétrico, acionamento por controle remoto e interruptor de parede. Superfície de projeção do tipo matte white ou similar, com ganho de brilho adequado para projeções em ambientes iluminados, bordas pretas para melhor contraste e delineamento da imagem. Acompanha kit de fixação para parede ou teto. Tensão de alimentação compatível com a rede elétrica local e garantia mínima de 12 meses.	UNIDA	16
55	FOGÃO INDUSTRIAL - Especificação mínima: Fogão industrial de baixa pressão, com 6 bocas, fabricado em ferro fundido com pintura eletrostática e aço inox 430. Equipado com 3 queimadores duplos e 3 queimadores simples, cada um com grelhas medindo 30 x 30 cm, com perfil de 6,5 cm de largura entre elas. Acompanha forno com capacidade mínima de 55 litros, com laterais e porta em aço inox e interior revestido em aço galvanizado. As medidas internas aproximadas do forno são de 27 cm de altura, 48 cm de largura e 42 cm de profundidade. Estrutura em quadro monobloco, confeccionado em chapa única, sem emendas. Controle de temperatura do forno de 0 a 300 °C, com temperatura de trabalho entre 0 e 280 °C. Medidas gerais do equipamento: profundidade de 87 cm, altura de 80 cm e comprimento máximo de 114 cm.	UND.	6
56	CONJUNTO PARA PROFESSOR (01 CADEIRA + 01 MESA), NOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO FNDE - Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, de 18mm de espessura, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, cantos arredondados e na face inferior em chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, montado sobre estrutura tubular de aço. Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, montados sobre estrutura tubular de aço. Na cor cinza.	UND.	30
57	con selo do Imetro. Colchonete confeccionado em espuma convencional flexível 100 poliuretano densidade nominal 20kg. Revestido em tecido impermeável e lavável PVC 30mm courvin napa. Ideal para diversos exercícios em creches e escolas. Podendo também ser utilizado para repouso e trocador higiênico.	UND.	30
58	NOBREAK BIVOLT 1200VA - Especificação mínima: Nobreak senoidal pura com potência mínima de 1200 VA, entrada bivolt automática e saída bivolt selecionável. Possuir estabilizador e filtro de linha integrados, no mínimo 6 tomadas de saída padrão NBR 14136 (2P+T 10A), 1 bateria selada interna de 12V/7Ah, indicadores visuais por LED e alarme sonoro com função mute. Dispõe de fusível de proteção externo, tecnologia SMD e microprocessador, com acionamento automático do inversor em casos de subtensão, sobretensão ou sobrecarga. Mede tensão e corrente em True-RMS e realiza correção automática da tensão de saída.	UND.	20



59	ESTABILIZADOR 1000VA - Especificação mínima: Estabilizador com potência mínima de 1000 VA, entrada bivolt automática e saída em 220V, conforme seleção. Deve possuir no mínimo 6 tomadas de saída no padrão NBR 14136 (2P+T 10A), estabilização eletrônica de tensão e filtro de linha integrado. Equipado com proteção contra surtos, subtensão, sobretensão e sobrecarga, fusível de proteção externo e indicadores visuais de funcionamento.	UND.	20
60	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Especificação mínima: Impressora multifuncional com funções de impressão, cópia e digitalização, equipada com tanque de tinta colorida de alto rendimento. Deve possuir capacidade de impressão de até 7.500 páginas em preto e até 6.000 páginas coloridas por conjunto de garrafas de tinta. Conta com impressão frente e verso automática (duplex) e alimentador automático de documentos (ADF) para até 30 folhas nos tamanhos A4, Carta ou Oficio. Possui bandeja de alimentação frontal com capacidade mínima de 250 folhas. Conectividade completa com interfaces USB, Wi-Fi, Wi-Fi Direct e Ethernet, além de compatibilidade com impressão móvel. Apresenta tela LCD colorida de 2,4" para controle das funções. A velocidade de impressão mínima é de 15,5 ppm (preto) e 8,5 ppm (colorido), conforme padrão ISO, com alta resolução e tinta resistente à água e de longa durabilidade. Funciona em tensão bivolt automática e possui garantia mínima de 12 meses. Marcas: Epson ou Brother.	UND	20
61	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER - Especificação mínima: Impressora multifuncional a laser monocromática, com funções de impressão, cópia e digitalização. Deve possuir impressão frente e verso automática (duplex) e conectividade via USB, Wi-Fi e Ethernet 10/100. A resolução mínima de impressão deve ser de 2400 x 600 dpi, com velocidade superior a 33 páginas por minuto em preto e branco. A copiadora deve ter resolução mínima de 1200 x 2400 dpi. O ciclo mensal de trabalho deve suportar até 50.000 páginas. A bandeja de entrada deve ter capacidade mínima para 250 folhas e a memória mínima instalada deve ser de 1 GB. O equipamento deve operar em tensão de 220V e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Marcas: Brother, HP, Kyocera ou Pantum	UND.	15
62	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER - Especificação mínima: Impressora multifuncional a laser monocromática, com funções de impressão, cópia e digitalização. Deve possuir impressão frente e verso automática (duplex) e conectividade via USB, Wi-Fi e Ethernet 10/100. A resolução mínima de impressão deve ser de 2400 x 600 dpi, com velocidade superior a 33 páginas por minuto em preto e branco. A copiadora deve ter resolução mínima de 1200 x 2400 dpi. O ciclo mensal de trabalho deve suportar até 50.000 páginas. A bandeja de entrada deve ter capacidade mínima para 250 folhas e a memória mínima instalada deve ser de 1 GB. O equipamento deve operar em tensão de 220V e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Marcas: Brother, HP, Kyocera ou Pantum	UND.	5
63	MOUSE - Especificação mínima: Mouse para computador, modelo ergonômico de tamanho vertical, com sensor a laser de alta precisão e conectividade sem fio. Deve possuir conector USB para o receptor, garantindo comunicação estável e de baixa latência. Compatível com sistemas operacionais atuais e ideal para uso contínuo em ambientes de escritório.	UND.	50
64	<b>BEBEDOURO INDUSTRIAL</b> - Especificação mínima: Bebedouro de água do tipo industrial, com capacidade mínima de 200 litros, equipado com reservatório e gabinete fabricados em aço inoxidável. Possui quatro torneiras em latão cromado e sistema de refrigeração por serpentina de cobre localizada no reservatório, garantindo maior eficiência térmica. Conta com bandeja coletora removível para retenção de respingos e fácil higienização. Funciona em tensão elétrica bivolt ou 220V, com sistema	UND.	5



	de refrigeração elétrica de alta durabilidade. Produto robusto, indicado para uso em ambientes coletivos de grande demanda.		
65	TECLADO PARA COMPUTADOR - Especificação mínima: com conexão USB com fio, no padrão ABNT2 em português, resistente a respingos e com design reforçado contra derramamentos acidentais. Possui teclas de perfil plano, silenciosas e duráveis, com vida útil mínima de 10 milhões de acionamentos. Conta ainda com suportes inclináveis, fortes e ajustáveis, e caracteres das teclas impressos de forma nítida e resistente ao desgaste.	UND.	40
66	CARTUCHO CILINDRO DR2370	UND.	25
67	TONER IMPRESSORA BROTHER DCP L2540DW	UND.	25
68	PÓ IMPRESSORA BROTHER DCP L2540DW	UND.	20
69	Cartucho Cilindro Brother Dr3440, Dr-3440	UND.	25
70	TONER IMPRESSORA Brother DCP-L5652DN	UND.	20
71	PÓ IMPRESSORA Brother DCP-L5652DN	UND.	15
72	TINTA BTD60BK - IMPRESSORA BROTHER DCP-T420W	UND.	80
73	TINTA BT5001M - IMPRESSORA BROTHER DCP-T420W	UND.	80
74	TINTA BT5001Y - IMPRESSORA BROTHER DCP-T420W	UND.	80
75	TINTA BT5001C - IMPRESSORA BROTHER DCP-T420W	UND.	80
76	TONER BROTHER TN 419BK (PRETO)	UND.	30
77	TONER BROTHER TN 419C (CIANO)	UND.	30
78	TONER BROTHER TN 419M (MAGENTA)	UND.	30
79	TONER BROTHER TN 419Y (AMARELO)	UND.	30
80	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR411CL DR411   HL- L8360CDW MFC-L8610CDW MFC-L8900CDW   ORIGINAL 30K	UND.	4
81	TINTA EPSON 544 BK (PRETO)	UND.	130
82	TINTA EPSON 544 Y (AMARELO)	UND.	100
83	TINTA EPSON 544 C (CIANO)	UND.	100
84	TINTA EPSON 544 M (MAGENTA)	UND.	100
85	TONER SAMSUNG MLT-D203U	UND.	30
86	PÓ PARA TONER SAMSUNG MLT-D203U	UND.	10
87	Toner HP W1330X 330X	UND.	10
88	PÓ PARA Toner HP W1330X 330X	UND.	10
89	TONER HP 107w	UND.	10
90	Toner Compatível com Pantum TL-425U	UND.	30
91	TONER TK-1175 1172 P/ KYOCERA M2040DN	UND.	30
92	Cartucho Cilindro Kyocera P2235 M2040 M2040dn M2640 Dk-1170	UND.	10
93	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR - Especificação mínima: Fonte de alimentação para computador, padrão ATX, com potência mínima de 500W reais, bivolt automático (110/220V). Deve possuir sistema de proteção contra sobrecarga, sobretensão, subtensão e curto-circuito, com ventilação ativa por cooler silencioso para dissipação de calor. Conectores mínimos: 1 conector ATX 24 pinos, 1 conector EPS 8 pinos (4+4), 2 conectores PCI-Express 6+2 pinos, 4 conectores SATA e 2 conectores Molex. Estrutura metálica resistente, eficiência mínima de 80% e garantia mínima de 12 meses.	UND	20



- 1.3. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descrita no COMPRASNET CATMAT e as especificações constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.
- 1.4. Todos os produtos devem ser acompanhados de manual na língua portuguesa.
- 1.5. Todos os produtos devem ser fornecidos com voltagem 202v ou bivolt.
- 1.6. A licitante ao enviar a proposta reajustada, deve enviar juntamente o **catálogo** do produto com as especificações mínimas para que, no momento do julgamento, possa verificado se o produto ofertado atende as exigências do Edital.
- 1.7. Os produtos ofertados devem estar em linha de produção pelo fabricante.
- 1.8. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.9. O prazo de vigência da contratação será de até **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.10. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes previstas no art. 25 do Decreto nº 11.462/2023 e no Decreto Municipal 005/2024.
- 1.11. **Na Planilha de Quantitativos supracitada**, constam ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP, ITENS DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA para a contratação de Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, em conformidade com o artigo 48, inciso I e III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.
  - 1.10.1 Os ITENS: **1 a 46; 51; 54 a 60 e 63 a 93** ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP Inciso I, art. 48 da lei LC 123/06.
  - 1.10.2 Os ITENS: **47, 49, 52 e 61** DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO de todas as empresas que se enquadrem nas exigências do Ato Convocatório do certame.
  - 1.10.3 Os ITENS: **48, 50, 53 e 62-** COTA DE ATÉ 25% RESERVADA para microempresas e empresas de pequeno porte (Inciso III, art. 48 da lei LC 123/06).
  - 1.10.4 Se uma mesma empresa vencer a COTA RESERVADA e a COTA PRINCIPAL, o aceite da proposta, adjudicação e contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas, no caso de divergirem no valor final dos lances, será realizada negociação para igualar os valores, tendo por base o menor deles.
  - 1.10.5 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
  - 1.10.6 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

# 2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de móveis, eletrodomésticos e



suprimentos de informática destinados a atender às demandas das diversas secretarias que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA.

- 2.2 A necessidade da aquisição justifica-se em razão da importância de garantir condições adequadas de trabalho, com infraestrutura mínima necessária ao bom desempenho das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelos órgãos municipais. Os móveis permitirão a adequada organização dos espaços, oferecendo conforto e eficiência aos servidores públicos e aos cidadãos que diariamente utilizam os serviços ofertados. Os eletrodomésticos se mostram indispensáveis para suprir necessidades básicas no âmbito das repartições públicas, em especial em setores de atendimento, que demandam equipamentos de apoio para o pleno funcionamento das unidades.
- 2.3 No tocante aos suprimentos de informática, estes são essenciais para assegurar a continuidade e eficiência das rotinas administrativas, possibilitando a modernização e manutenção dos serviços de tecnologia da informação, imprescindíveis para a tramitação de processos, gestão documental, execução de programas governamentais e prestação de contas aos órgãos de controle. A ausência de tais insumos comprometeria o desempenho das secretarias, resultando em prejuízo direto à execução das políticas públicas e à qualidade dos serviços prestados à população.
- 2.4 Assim, a contratação se mostra necessária, tendo em vista que visa atender a necessidades permanentes da Administração Municipal, garantindo melhores condições de trabalho aos servidores e eficiência na execução das funções públicas. A medida está em consonância com os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público, previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, constituindo-se em providência indispensável para assegurar a adequada prestação dos serviços à coletividade.
- 2.5 Quanto ao orçamento estipulado, este encontra-se sob sigilo, pois busca-se a apresentação das propostas dos licitantes em consonância com o preço praticado no mercado, de acordo com a permissão do art. 24 da Lei 14.133/2021.
- 2.6 O orçamento sigiloso tem o objetivo de evitar que as propostas e/ou lances girem estritamente em torno do orçamento fixado pela Administração e não reflitam o real valor que o licitante pode ofertar quanto ao objeto, sem considerar a realidade e condições da execução do objeto, devendo o competidor oferecer preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com o lucro adequada.
- 2.7 Dessa maneira, o sigilo evita que exista o efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração, um possível orçamento aberto ocasionaria preços que não se afastariam do valor inicial, prejudicando a apresentação da melhor proposta à Administração Pública. É o entender de Zymler e Dios (2014, p. 1 1 7):

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser



desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

#### 2.8 De igual modo entende a jurisprudência do TCU sobre a matéria:

Na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo administrativo relativo ao certame. Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU.

Na modalidade pregão, o orçamento estimado não constitui elemento obrigatório do edital, contudo, deve estar inserido no processo relativo ao certame, bem como ser informado no ato convocatório os meios para obtenção desse orçamento. Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU.

Nas licitações sob a modalidade pregão, é obrigatória a inclusão do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários no processo administrativo que fundamenta a licitação, facultando-se ao gestor, caso julgue conveniente, incluir referido orçamento como anexo ao edital. Acórdão nº 5263/2009 – Segunda Câmara – TCU.

#### 2.9 Da mesma forma entende Ronny Charles (2022):

(...) Assim, em uma licitação para a contratação de determinado serviço, quando a Administração informa previamente o preço máximo que aceita pagar, ela cria um incentivo econômico para que o fornecedor utilize este valor como referência de proposta, mesmo que seu preço real seja inferior. Este comportamento é muito comum, notadamente quando se adota o procedimento de lances, sem desclassificação das propostas com valores mais elevados, característico do pregão eletrônico. A possibilidade de reduzir, ou não, sua proposta através de lances sucessivos, de acordo com o nível de competitividade do certame e a necessidade, garante um incentivo à maximização dos preços, no momento da apresentação das propostas, sem risco de desclassificação. Noutro diapasão, sem a baliza do preço máximo estimado, as propostas



podem representar, com maior fidedignidade, o preço que o mercado oferece para tal pretensão contratual. Assim, com o orçamento sigiloso, sem a referência máxima informada pela Administração, os licitantes tenderiam a apresentar propostas de acordo com suas próprias estimativas, deixando de usar a referência maior para maximizar seus lucros.

(...)

Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar (...)

- 2.10 Sendo assim, consegue-se ampliar a competitividade do certame, com a oferta das melhores e reais propostas para a Administração, verificando-se, maior vantajosidade no orçamento sigiloso até o fim da rodada de lances.
- 2.11 Assim, verifica-se que a possibilidades e as vantagens da realização do pregão com orçamento sigiloso, além das citadas existe ainda a busca em estimular os licitantes a apresentarem propostas reais de preços, de acordo com os seus custos efetivos; dificultar a participação de empresas sem expertise, com menor capacidade de planejamento, precificação de custos e responsabilidade técnica na confecção das propostas; fazer com que os licitantes apresentem suas melhores propostas; fomentar a negociação e evitar o conluio nas licitações, ou seja, tem por escopo principal selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.
- 2.12 A falta de uma proposta bem elabora e condizente com a realidade e capacidade técnica e financeira da licitante, pode gerar problemas de inexequibilidade, recusa de assinatura de contrato e até mesmo problemas e prejuízos na execução contratual.
- 2.13 Consegue-se ampliar a competitividade do certame, pois serão apresentadas melhores propostas para Administração, buscando-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo das peculiaridades do objeto, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.
- 2.14 Desta forma e por todo justificado anteriormente, tem o objetivo de induzir melhores propostas, atendendo aos princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade, informa aos interessados que o orçamento estimado é dessa licitação é público, porém, ele se mantém acessível apenas para paras a Administração e os órgãos de controle externo e interno e para todos os interessados após a fase de lances. Informa ainda que torna público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas de preços e a oferta de lances.

# 3. JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE MARCA ESPECÍFICA EM PROCESSO LICITATÓRIO



- 3.1 A indicação de marca específica em alguns itens do presente processo licitatório se justifica em razão da necessidade de padronização e da compatibilidade técnica dos equipamentos de informática já existentes no âmbito da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA.
- 3.2 A indicação de marca em determinados itens deste Termo de Referência, notadamente impressoras e respectivos toners, decorre da necessidade de padronização do parque de impressão da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA e da garantia de compatibilidade técnica com os equipamentos já existentes. No que se refere às impressoras, a padronização constitui medida administrativa eficiente, pois assegura uniformidade na utilização, reduz a variedade de modelos em uso, facilita a gestão de suprimentos, simplifica o treinamento de servidores e otimiza a manutenção, resultando em significativa economia de recursos públicos e maior eficiência operacional.
- 3.3 Quanto aos toners, a especificação de marca é indispensável para assegurar o perfeito funcionamento das impressoras já adquiridas pela Administração, visto que a utilização de insumos incompatíveis pode ocasionar danos aos equipamentos, perda de garantia dos fabricantes, queda na qualidade de impressão e, consequentemente, prejuízos ao erário. Nesse sentido, a adoção de suprimentos originais ou compatíveis exclusivamente com os modelos de impressoras existentes é medida que garante a continuidade dos serviços administrativos e o bom desempenho das atividades cotidianas das diversas secretarias municipais.
- 3.4 A fundamentação legal para tal excepcionalidade encontra respaldo no art. 41, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021, que permite a indicação de marca quando demonstrada a necessidade de padronização ou de compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração. Ressalte-se que a medida não tem por objetivo restringir a competitividade do certame, mas sim resguardar a economicidade, a eficiência e a continuidade dos serviços públicos. Ademais, em observância ao disposto no art. 42 da mesma Lei, será assegurada a participação de proponentes que apresentarem produtos equivalentes, desde que devidamente comprovada a similaridade por meio de normas técnicas, certificações, laudos ou demais documentos hábeis.
- 3.5 Dessa forma, a indicação de marca específica no presente processo licitatório mostra-se técnica, necessária e devidamente fundamentada, garantindo à Administração Municipal a obtenção de bens de qualidade, compatíveis com os equipamentos já em uso, e assegurando maior racionalização de recursos e eficiência na prestação dos serviços públicos.

# 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1 A solução proposta compreende a aquisição de materiais permanentes de uso comum, como armários, estantes, arquivos de aço, cadeiras (secretaria, diretor, fixa e de plástico), mesas, longarinas, além de eletrodomésticos e equipamentos de informática. Esses itens foram especificados de acordo com parâmetros técnicos mínimos necessários, levando em consideração a durabilidade, a funcionalidade, a ergonomia e a compatibilidade com as atividades desempenhadas em cada setor da Administração.
- 4.2 O ciclo de vida dos bens foi considerado na formulação da solução, abrangendo:



- Aquisição: seleção de produtos de qualidade e conformidade com normas técnicas, de forma a assegurar a eficiência e a economicidade da contratação;
- **Utilização:** disponibilização de bens que atendam aos requisitos de resistência, ergonomia e segurança, garantindo melhor desempenho dos servidores públicos e comodidade no atendimento à população;
- **Manutenção:** escolha de itens que possibilitem reposição de peças e assistência técnica acessível, reduzindo custos de manutenção corretiva;
- **Descarte/Substituição:** previsão de vida útil compatível com o uso intensivo em repartições públicas, permitindo o adequado aproveitamento dos recursos públicos e o planejamento de futuras substituições.
- 4.3 Dessa forma, a solução como um todo busca atender de maneira integrada às demandas administrativas, promovendo a melhoria da infraestrutura física da Prefeitura, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades institucionais e contribuindo para a eficiência da gestão pública.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Subcontratação

5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Da exigência de amostra

- 5.2 **Após a definição dos fornecedores ganhadores provisórios do certame**, será analisada a aceitação do produto pelo rótulo/ficha técnica, marcas que já foram analisadas, mesmo assim havendo necessidade, o Pregoeiro solicitará o envio das amostras.
- 5.3 Caso seja solicitada a amostra, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar pelo menos 01 (uma) amostra de cada um dos itens, os quais se propõe a fornecer, na embalagem que será entregue, **três dias úteis** depois da finalização da sessão pública para o objeto aqui tratado que terá data, local e horário de sua realização divulgada por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 5.4 A fase de avaliação/teste descrita no subitem anterior será realizada na sede da Prefeitura Municipal.
- 5.5 As amostras deverão estar em conformidade com as suas (marcas) a cada item apresentado na proposta vencedora do certame, apresentados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.
- 5.6 Caso a amostra da empresa que ofertou o menor preço não seja compatível com o objeto da licitação (ou seja rejeitada), será convocada a empresa subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de amostra, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital;



- 5.7 Após o recebimento das amostras caberá ao Setor de Compras, conferir e analisar os produtos entregues levando em consideração, inicialmente, as especificações das embalagens, rótulos e validade, bem como o registro no órgão competente.
- 5.8 A falta de apresentação das amostras pela(s) empresa(s) convocadas acarretara(o) em desclassificação das propostas.
- 5.9 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 5.10 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 5.11 Após o retorno da sessão pública de julgamento, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 5.12 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

#### Garantia da contratação

5.13 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições do Fornecimento

- 6.1 Os quantitativos dos itens licitados são meramente estimativos de consumo e serão utilizados de acordo com as necessidades da Administração.
- 6.2 O não cumprimento do disposto acima acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 6.3 A Administração Municipal rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com este Termo de Referência, Edital e/ou com a proposta apresentada pelo licitante vencedor, devendo este substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional àquela, sob pena de aplicação das sanções administrativas correspondentes.
- 6.4 Os produtos deverão estar em conformidade com o artigo 31 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor CDC), no que diz respeito às suas características, tais quais: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade, origem e outras, se for o caso.
- 6.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 6.6 Os itens ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial-ABNT, INMETRO etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no artigo. 39, inciso VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 6.7 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.8 O recebimento do objeto está condicionado à conferência, ao exame qualitativo e à aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, sanar os vícios, defeitos ou as incorreções porventura detectadas.
- 6.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.10 As entregas deverão ser com preço C.I.F., por conta e risco do licitante vencedor, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.
- 6.11 Os produtos deverão, sempre que possível, observar critérios de sustentabilidade ambiental, eficiência energética e normas técnicas vigentes.

### Condições de Entrega

- 6.12 Os bens deverão ser entregues em parcelas, de acordo com a necessidade do Município de São Domingos do Azeitão/MA.
- 6.13 Feita a solicitação das quantidades, a CONTRATADA fará a entrega dos produtos no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**.
- 6.14 Os bens deverão ser entregues na sede do órgão requisitante, conforme endereço descriminado na ORDEM DE FORNECIMENTO recebida pela Contratada, horário das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, sem nenhuma despesa adicional, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local da entrega.
- 6.15 Os produtos não-perecíveis devem ter prazo de validade visíveis em suas embalagens e esse prazo não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega.
- 6.16 A empresa Contratada fica obrigado a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o recebimento provisório não importará sua aceitação.
- 6.17 O recebimento definitivo somente será efetivado após verificação dos itens no ambiente de trabalho a que se destinam.
- 6.18 Substituições de marcas Os produtos que, por algum motivo saírem do mercado, ou que tiverem suas embalagens melhoradas e /ou modificadas, ainda na vigência do contrato, o CONTRATADO deverá solicitar à Prefeitura Municipal, avaliação das amostras substituídas.
- A Comissão de Avaliação das Amostras analisará se as características dos produtos apresentados estão de acordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
- 6.19 As entregas deverão ser com preço C.I.F., por conta e risco do licitante vencedor, nas



quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

- 6.20 Os produtos somente serão aceitos, acondicionados em embalagem com lacre inviolável, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação, nº do lote e tempo de validade e garantia.
- 6.21 É de responsabilidade da contratada a substituição dentro de 03 (três) dias corridos, depois do comunicado da Administração Municipal, com exceção dos perecíveis, de qualquer produto entregue fora das especificações, sem quaisquer ônus para a Administração e desde que aprovado o novo material.
- 6.22 Todos os bens deverão estar de maneira adequada durante o transporte, de modo a garantir a sua integridade até o seu recebimento pela Administração.
- 6.23 O fornecedor será responsável pelo acompanhamento do trajeto e prazos para entrega dos bens.
- 6.24 O não cumprimento do disposto neste item acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

#### Da Garantia, Assistência Técnica e Estrutural dos equipamentos

- 6.25 Todos os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com garantia legal mínima de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor.
- 6.26 Todos os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com garantia legal mínima de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor.
- 6.27 Para os bens duráveis e permanentes (móveis, eletrodomésticos, equipamentos de informática e eletrônicos), deverá ser assegurada, além da garantia legal de 90 dias, a garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega definitiva.
- 6.28 Para os bens de consumo imediato ou de desgaste natural rápido (ex.: toners, cartuchos, cadeiras e mesas plásticas simples), aplicar-se-á a garantia legal de 90 (noventa) dias, salvo se o fabricante oferecer garantia contratual maior.
- 6.29 A garantia contratual, quando oferecida, não exclui nem restringe a garantia legal, mas a complementa, devendo ambas correr de forma cumulativa.
- 6.30 A garantia deverá abranger o reparo ou substituição de peças defeituosas, bem como a troca integral do produto em caso de vício de fabricação insanável, sem ônus adicional para a Administração. Quando não houver assistência técnica disponível no município, as despesas de transporte, envio de peças ou deslocamento de profissionais correrão por conta da contratada.
- 6.31 Os bens deverão ser fornecidos com GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE, contemplando serviço de suporte e assistência técnica no local, quando solicitado, manutenção corretiva, compreendendo a substituição e reposição de componentes, periféricos e peças.
- 6.32 Quando não houver assistência técnica em garantia no município, todas as despesas decorrentes de transporte deverão estar cobertas pelo fornecedor.



- 6.33 O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos bens, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de bem avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.
- 6.34 A CONTRATADA deverá possuir estrutura técnica ou representante credenciado no Estado do Maranhão, ou arcar com todos os custos de transporte do bem, das peças ou dos profissionais que irão realizar o reparo, no caso de necessidade de substituição ou conserto.
- 6.35 A assistência técnica solicitada deverá ser iniciada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação formal.

#### 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4 O órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

- 7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 7.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 22, VI);
- 7.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 22, II);



- 7.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 22, III);
- 7.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 22, IV).
- 7.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 22, V).
- 7.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 22, VII).

#### Fiscalização Administrativa

- 7.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Federal nº 11.246/2022).
- 7.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato**

- 7.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. 7.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



- 7.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

- 8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal da parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação



- 8.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **dez dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §3° da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
  - 8.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 8.9.1 o prazo de validade;
  - 8.9.2 a data da emissão;
  - 8.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 8.9.4 o período respectivo de execução do contrato;
  - 8.9.5 o valor a pagar; e
  - 8.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa Nº 3/2018).
- 8.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



8.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### Prazo de pagamento

- 8.17 O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### Forma de pagamento

- 8.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  8.21 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

# 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção, critério de julgamento da proposta, modo de disputa

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, modo de disputa aberto.

#### Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

#### Exigências de habilitação



9.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

## Habilitação jurídica

- 9.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.5 **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 9.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.7 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.8 **Sociedade simples:** inscrição do **ato** constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da **sociedade** simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.10 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa **física**, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.11 Os documentos apresentados deverão estar **acompanhados** de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.13 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a



apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 9.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- 9.17 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os beneficios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

- 9.20 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.21 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando;
  - 9.21.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
  - 9.21.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
  - 9.21.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
  - 9.21.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 9.22 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.
- 9.23 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 9.24 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



## Qualificação Técnica

- 9.25 Comprovação de aptidão para o fornecimento dos itens pertinentes ao objeto, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.26 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
  - 9.26.1 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) será(ão) declarado(s) inválido(s);
  - 9.26.2 Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
  - 9.26.3 Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes e sendo em papel timbrado.
  - 9.26.4 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que o Pregoeiro e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).
  - 9.26.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
  - 9.26.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### Obrigações do contratante:

- 10.1 São obrigações do Contratante:
- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- d. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- e. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- f. Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



- g. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- h. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- i. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### Obrigações do contratado

## 10.2 São obrigações do Contratado:

- a. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b. Entregar o objeto nas quantidades, prazos e condições pactuadas, acompanhado do manual, folders, catálogo, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal no 8.078, de 1990);
- d. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Termo de Referência;
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.
- i. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à Seguridade Social; certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual



ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- j. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- k. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- l. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- m. Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- n. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato:
- o. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021;
- p. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- q. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;
- r. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal no 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por forca da execução deste contrato, quando aplicável;
- s. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- t. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

## 11. VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO

11.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.



## 12. DO REAJUSTE / REEQUILÍBRIO

- 12.1 Quanto às condições para alteração de preços, este estará sujeito a solicitação explícita e fundamentada, comprovando o fato extraordinário e superveniente, por alguma das partes (fornecedor ou prefeitura) e ainda conforme os moldes da Lei 14.133/21.
- 12.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023):
  - 12.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 12.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - 12.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
  - 12.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 A indicação da dotação orçamentária não é necessária no procedimento de registro de preços, que somente será exigida para a efetivação da contratação.
- 13.2 Sendo o caso, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 14. DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste Termo.



# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

# ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA (Timbre da empresa)

A emp	oresa	, es	stabelecida na .		, inscrita no	CNPJ sob nº	
		, telefone:	e	e-mail	propõe	fornecer ao	
MUNI	CÍPIO :	DE SÃO DO	MINGOS DO	AZEITÃO/MA	, em estrito cu	imprimento ao	
previst	to no edi	tal da licitação	o em epígrafe a	Registro de p	reços para futı	ıra e eventual	
aquisi	ção de 1	móveis, eletro	domésticos e s	uprimentos de	informática p	ara tender às	
necess	idades d	as secretarias	da Prefeitura I	Municipal de Sá	ão Domingos do	Azeitão/MA.,	
confor	me abaix	o discriminado	, quando aplicáv	rel:			
		<del>,</del>				·	
		OBJETO (DESCRIÇÃO	MARCA/		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO	
ITEM	OUANT.	DO PRODUTO)	FABRICANTE/	EMBALAGEM	(MAX. 2 CASAS	TOTAL (MAX. 2 CASAS	
		,	PROCEDÊNCIA		DECIMAIS) R\$	DECIMAIS)	
						R\$	
Preço	por exte	nso:					
Preço 1	total dos	itens = R\$	().				
A prop	onente o	briga-se a cum	prir o prazo de e	ntrega previsto 1	no edital.		
A valid	dade dest	a proposta é de	60 (sessenta) d	ias, a contar da o	data de sua apres	entação.	
			_			. ~	
				orme ANEXO	I do Edital	do PREGAO	
ELET	RONIC	O N° 90008/20	25.				
	,			-	ompõem, tais co	1	
	•			r outros que inci	dam direta ou in	idiretamente no	
fornecimento do objeto desta licitação.							
<b>.</b> .							
Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de							
pagam	ento.						
DANG							
BANCO							
AGÊNCIA Nº							
						Página 51 de 72	



# CONTA CORRENTE N° \_\_\_\_\_\_.

DECLARAMOS para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos icitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) or.(a)
Local e data
Nome, Identidade, CPF e Assinatura do Responsável Legal



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

## ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE	<b>REGISTRO</b>	<b>DE PREÇOS N</b>	o /

O Município de São Domingos do Azeitão/MA, com sede administrativa situada à Rod. BR
230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão - MA, inscrito no CNPJ/MF:
01.612.333/0001-34, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, neste ato
representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de
de de 202, publicada no de de de, portador da matrícula funcional
nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma
ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/202XX, publicada no
de/202, Processo Administrativo n.º, RESOLVE
registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a
classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições
previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133,
de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com
as disposições a seguir:

## CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece cláusulas e condições gerais referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025— SRP que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos e suprimentos de informática para tender às necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA.

#### CLÁUSULA II – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços os documentos e instruções que compõem o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025- SRP**, complementando-a para fins de direito e independentemente de transcrição, obrigando-se as partes em todos os termos.
- 2.2 Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.
- 2.3 Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023 e no Decreto Municipal nº 005/2024 e a Lei 14.1333/2021.

## CLÁUSULA III – DOS PREÇOS REGISTRADOS



3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

	Social:					
CNPJ:						
Ender	eço:					
Nome	do Representante:					
Telefor	do Representante:	E-mail: _				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAI (R\$)
•••						
	TOTAL GERAL R\$	•	•			
3.2 O	Valor total registrado fo	i de R\$	(		).	

# CLÁUSULA IV – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRECOS

anexo a esta Ata.

- 4.1 Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
  - 4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - 4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e
  - 4.1.3 consulta e aceitação prévias do fornecedor registrado e do órgão ou da entidade gerenciadora.
- 4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
  - 4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em **até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens os quais não tenha quantitativo



registrado, observados os requisitos do item 4.1.

- 4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6 e 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

# CLÁUSULA V – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  - 5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  - 5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
  - 5.2.1 O instrumento contratual de que trata este item deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  - 5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
  - 5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    - 5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do



adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

- 5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  - 5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
  - 5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física e será disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto nesta Ata, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes do cadastro de reserva aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
  - 5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições



estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

# CLÁUSULA VI – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, conforme o Decreto Municipal 005/2024 e nas seguintes situações:
  - 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
  - 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - 6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
    - 6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
    - 6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

# CLÁUSULA VII – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  - 7.1.1 Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - 7.1.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item acima, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  - 7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  - 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



- 7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  - 7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
  - 7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções cabíveis.
  - 7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado a legislação.
  - 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá com o cancelamento da ata de registro de preços, adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
  - 7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
  - 7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
  - 7.2.7 Em qualquer dos casos, a análise da negociação terá como base a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 005/2024.

# CLÁUSULA VIII - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
  - a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/2023 e



o Decreto Municipal 005/2024.

- 8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

# CLÁUSULA IX - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2°, do Decreto nº 11.462/2023; ou
  - 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
    - a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 9.4.1 Por razão de interesse público;
  - 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado



tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

## CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
  - 10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7°, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 As omissões e dúvidas que eventualmente surjam quanto esta Ata serão sanadas através da interpretação do que dispuser o Edital que deu origem a Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 11.2 As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

Sâ	to Domingos do Azeitão/MA, _	de	de
-	COMISSÃO DE CO	NTRATAÇÃ	.O – CC
	NOME DA	EMPRESA	
TESTEMUNH	AS:		
1.			
2.			



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ...../.....

## **CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Razão CNP I:	Social:					
Endere	eço:					
Nome	do Representante:					
Telefor	do Representante:ne:	E-mail:				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	TOTAL GERAL R\$					
	São Domingos do Az	zeitão/MA	Α,	de	de	<u>.</u>
	COMIS	SÃO DE	E CONTR	ATAÇÃO - CO	C	
				o Gerenciador		
		NOME	DA EMP	RESA		
		NOME/O	CARGO/R	.G./CPF		
	I	REPRESE	ENTANTE	LEGAL		



# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025- SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

## ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONT	RATO N/2025					
			CEI DE EM	RMO DE CON LEBRAM ENTI SÃO DOMINGO PRESA AIXO.	RE SI O M OS DO AZE	UNICÍPIO ITÃO E A
com se Azeitão Munici portado	e instrumento de conside administrativa si o – MA, inscrito no C pal, Sr. LOURIVA or do CPF n° 2′ RATANTE, e, de cano CNPJ sob o n°	tuada à Ro NPJ/MF: 0 AL LEAN 70.349.843	od. BR 230, 06.085.113/00 NDRO DOS 3-87, de or	KM 212, S/N, C 001-13, neste ato r SANTOS JUN a em diante c	entro, São De representado p IOR, brasilei designado si	omingos do pelo Prefeito iro, casado, mplesmente
inscrita	no CNPJ sob o nº			sediada		, n°
CONTI Carteira autos, t da Lei present median	, Barranda, neste ato a de Identidade nº conformendo em vista o que nº 14.133, de 1º de le Termo de Contra te as cláusulas e constante as cláusulas experiences e constante as cláusulas e constante as cláus e constante a cláus e constante a c	e atos con consta no abril de 20 ato, decorn dições a se	tada pelo(a), expensititutivos da Processo nº - 021, e demais rente da PRI eguir enunciad	Sr.(a) dida pela (o) empresa OU pro, e em o s legislação aplica EGÃO ELETRÓ	curação apre bservância às ável, resolven	rtador(a) da _, e CPF nº sentada nos disposições n celebrar o
aquisiç necessi	presente contrato cão de móveis, elet dades das secretari tens contratados:	trodomést	icos e supri	mentos de infor	mática para	tender às
HEN	ESPECIFICAÇAO	MARCA	DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1						
2						
•••		mom:-	CER AT TO			
		TOTAI	L GERAL R\$			



CLÁUSULA II – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII) – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

## CLÁUSULA III - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1 A vigência do contratual será de \_\_\_\_\_dia/meses, contados a partir da data de assinatura de termo de contrato, ou da ordem de serviço, ou outro de instrumento equivalente, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.
- 3.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA IV – SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA V – DO VALOR CONTRATADO (art. 92, V)

- 5.1 Atribui-se ao presente contrato o valor total R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago de acordo com cada Ordem de Fornecimento/Serviço e com a realização dos serviços ou a entrega dos produtos.
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

# CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

# CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a



partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento ou por aditivo contratual.

## CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.4 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.5 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.6 Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Entregar o objeto nas quantidades, prazos e condições pactuadas, acompanhado do manual, folders, catálogo, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o



caso;

- 9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal no 8.078, de 1990);
- 9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Termo de Referência;
- 9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.
- 9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à Seguridade Social; certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 9.13 Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório



para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021;

- 9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;
- 9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal no 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por forca da execução deste contrato, quando aplicável;
- 9.19 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

## CLÁUSULA X - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços/bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou de instrumento equivalente, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10.4 Caberá ao Fiscal do contrato, Senhor(a)

- 10.4.1 fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;
- 10.4.2 fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;
- 10.4.3 fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 10.4.4 auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;



- 10.4.5 anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- 10.4.6 emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- 10.4.7 rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;
- 10.4.8 comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições
- 10.4.9 O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:
- 10.4.10 atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega;
- 10.4.11 entrega de serviços em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente da medição, solicitação ou contratação;
- 10.4.12 execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- 10.4.13 descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
- 10.4.14 subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- 10.4.15 alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
- 10.4.16 quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

#### 10.5 Caberá ao Gestor do Contrato o Sr. :

- 10.5.1 analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- 10.5.2 analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- 10.5.3 criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- 10.5.4 analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- 10.5.5 acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- 10.5.6 decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- 10.5.7 solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
- 10.5.8 realizar o recebimento definitivo dos serviços.
- 10.5.9 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação



do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

10.5.10 As falhas e vícios de execução não serão admitidos até a integral reparação e adequação, sem ônus para o Município mantidas as condições de qualidade, nos prazos arrazoados pela Administração e reduzidos a termo, conforme art. 199, caput da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das sanções editalícias e contratuais.

10.5.11 O descumprimento dos prazos de conclusão, podem caracterizar descumprimento parcial ou total das obrigações gerando as sanções previstas neste contrato e no edital.

## CLÁUSULA XI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### iv. Multa:

- 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme



dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.
- 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.
- 4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
- 5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
- 6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
  - 11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021):
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida



Lei (art. 159).

- 11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA XII - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
  - 12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
    - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
    - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3 O contrato ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - 12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
  - 12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
  - 12.3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser



formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

- 12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - 12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
  - 12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
  - 12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
  - 12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.5.3 Indenizações e multas.
- 12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII) - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA, classificada conforme abaixo específicado:



# CLÁUSULA XIV – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de



justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021). 14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XI – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III) - Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, demais preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme art. 92, inciso III da supracitada lei.

**CLÁUSULA XVI – DA DIVULGAÇÃO -** O ato que autoriza a contratação e/ou o Extrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e, sendo o caso, será publicado ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA XVII - DO FORO (art. 92, §1°) - Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão, Estado Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Domingos do Azeitão-MA,	de	de 2025.
Contrat	ante	
Empresa Co	ntratada	